



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REUNIÃO**Informações Gerais e Participantes:****Data:** 15/09/2021**Horário de início:** 09h20**Horário de término:** 10h50**Assunto:** discussão motivado pela SEINFRA sobre projeção de tráfego elaborada pela concessionária no seu Plano de Negócio**Participantes:** Gibran Lacerda (titular), Hanna Bhering (titular), Izabel Ferreira (titular), Sílvia Lage (titular), Hélio G. Borchardt (suplente), Lucas Robles (técnico convidada do Núcleo de Governança e Gestão).**Assuntos discutidos:**

- Apresentação do problema
 - No seu Plano de Negócio original a Concessionária elaborou projeção na demanda de tráfego bem diversa daquela apresentada no Edital, elaborada pelo DER;
 - Esta projeção na demanda de tráfego elaborada da Concessionária indicava volume superior ao projetado pelo DER;
 - Tamaña projeção foi esta, que à partir de determinado período a Concessionária deveria compartilhar estes ganhos com o Estado, conforme previstos nas Cláusulas 30.1 e 30.2 do Contrato;
 - O volume real na demanda de tráfego é abaixo daquele elaborado no Edital pelo DER e também deste elaborado pela Concessionária.
- Discussões e posicionamento da Comissão
 - O compartilhamento das receitas oriundas de projeção na demanda de tráfego são àquelas comparadas com a projeção elaborada pelo DER, conforme especificado nas Cláusulas 30.1 e 30.2 . As projeções na demanda de tráfego realizadas pela Concessionária não geram obrigações de compartilhamento;
 - Contudo, esta elevada projeção de demanda realizadas pela Concessionária pode ter induzido a mesma a se comprometer com determinadas ações na sua proposta. Estas ações se realizadas, mesmo oriunda de sua elevada projeção de demanda, pode ser cobrada pela fiscalização, se identificadas.

Encaminhamentos:

- Elaboração de ofício de resposta à SEINFRA sobre tal questionamento;

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Izabel Campos Ferreira, Presidente (a) da Comissão**, em 07/10/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Guerra Borchardt, Diretor**, em 08/10/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Machado Lage, Superintendente**, em 14/10/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Robles Pinheiro, Servidor Público**, em 18/10/2021, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gibran Alvim Lacerda, Servidor Público**, em 21/10/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35242900** e o código CRC **7E77A87F**.

Referência: Processo nº 1300.01.0002267/2021-23

SEI nº 35242900